



**LEI Nº. 352/2020**

**De 23.12.2020**

**“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ ANTÔNIO MACHADO**, prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica aprovado o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Angatuba, o qual estabelece os objetivos, proposições e metas para a arborização urbana municipal.

**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Angatuba, que faz parte integrante da presente Lei, atende às determinações ambientais.

**Artigo 2º)** O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

**Artigo 3º)** As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 de dezembro de 2.020.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

**Prefeito Municipal**